

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

O Município de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Educação e Cidadania, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São José dos Campos - SP para o quadriênio de 2025-2029 e participar do processo eleitoral da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos e dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da LEI N° 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 e da RESOLUÇÃO N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

- I- um representante e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo do município;
- II- dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes e respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV- dois representantes indicados por entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

2.1. Como membro do Conselho de Alimentação Escolar, o(a) conselheiro(a) deverá acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos.

2.2. Por isso é muito importante ressaltar que a atuação no CAE é fundamental para verificar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, conforme legislação vigente, comprovando se:

- Os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;
- Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado; -
Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação dos alunos; e
- Os produtos comprados são de boa qualidade.

2.3. O CAE também deverá:

- Visitar as escolas para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos;
- Informar à Coordenadoria de Alimentação Escolar, se detectar algum problema relacionado à alimentação;
- Participar das reuniões (realizadas, pelo menos, 01 vez ao mês); analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE; analisar os cardápios; verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao conselho.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. DA INSCRIÇÃO

3.1.1. Os interessados em participar do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderão fazer a inscrição por intermédio do site: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/>

3.1.2. O interessado deverá indicar a vaga de seu interesse no ato da inscrição. Será permitida a inscrição para somente uma vaga do conselho.

3.2. DAS ASSEMBLEIAS

3.2.1. Os inscritos serão convocados para participar da assembleia referente a sua vaga e área de representação, conforme cronograma disposto no item 4.

3.2.2. As assembleias de cada segmento de representação serão realizadas de forma remota por intermédio da plataforma Google Meet. O link da reunião será disponibilizado no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/> até o dia anterior da reunião.

3.2.3. Todas as publicações, notificações e informações referentes ao presente edital serão disponibilizadas no site <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/conselhos/alimentacao-escolar/editais/>.

3.2.4. Cabe ao candidato, aos participantes e a população em geral o acompanhamento das informações, notificações ou publicações referentes ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. DA NOMEAÇÃO, POSSE E CADASTRO

3.3.1. Após a realização das assembleias, os membros indicados serão nomeados e tomarão posse em reunião convocada para este fim. A eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos conselheiros.

3.3.2. Após apuração dos resultados, os indicados pelo Poder Executivo, bem como os eleitos dos demais segmentos, deverão ser nomeados por Decreto Municipal.

3.3.3. Toda documentação do processo eleitoral será enviada ao FNDE para cadastro do novo Conselho.

4. DA ELEIÇÃO

O Processo Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Data	Etapas
04 de setembro de 2025	Publicação do Edital
04 a 10 de setembro de 2025	Período de Inscrições
11 de setembro de 2025	Assembleia representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
11 de setembro de 2025	Assembleia representantes de pais de alunos
11 de setembro de 2025	Assembleia entidades civis organizadas
11 a 14 de setembro de 2025	Votações
16 de setembro de 2025	Resultado das votações
16 a 26 de setembro	Formalização dos atos de nomeação, posse, eleição do Presidente e Vice-Presidente, e cadastro no FNDE.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone 3901-2176.

São José dos Campos ____ de setembro de 2025.

Secretaria de Educação e Cidadania